

PROJETO DE LEI Nº 098/2013

ESTABELECE VAGA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM FRENTE ÀS FARMÁCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica estabelecido o direito de 01 (uma) vaga para estacionamento temporário de um veículo tipo automóvel ou ambulância em frente a cada estabelecimento comercial de farmácia e drogaria, no município de Santa Teresa-ES, no horário das 07 às 19 horas.

§1º- A vaga de estacionamento a que se refere o *caput* deste artigo é destinada ao estacionamento de veículos com passageiros que após o atendimento médico, necessitam adquirir os medicamentos ou aplicação de injeções, por tempo não superior a 20(vinte) minutos.

§2º- Durante o tempo em que estiver estacionado, o veículo deverá ter sua sinalização de emergência acionada.

Art. 2º - Fica a cargo do órgão de trânsito com circunscrição neste município providenciar a demarcação das vagas para o estacionamento dos veículos citados no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 18 de novembro de 2013.

Bruno Henriques Araujo - PV

JUSTIFICATIVA:

Os estacionamentos privativos em frente às farmácias e drogarias são adotados em diversas cidades. Exemplo disso é a cidade de Aracruz, Belo Horizonte, Pelotas dentre outras mais que já possuem leis, de iniciativa parlamentar e tratando do mesmo assunto, em vigor. Segue em anexo cópia das leis e reportagens.

Nobres edis, enxergamos este projeto como uma forma de maior conforto e rapidez na hora de aplicar ou buscar um medicamento que precisa ser tomado. Estando o trânsito em nosso município cada dia mais sobrecarregado de veículos, não havendo mais lugares para estacionamento, é justamente aí que surge a maior necessidade de espaço em frente às drogarias para o estacionamento de veículos que transportam doentes.

Por fim, com a aprovação deste projeto os pacientes terão um embarque e desembarque menos arriscados, desta forma, melhorando as condições de todos os envolvidos. Pelo exposto, tendo em vista a significativa relevância social do projeto, conclamamos aos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.